PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de S. Caetano do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO: PROCESSO 100.153/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SESAUD. DECISÃO DA PREGOEIRA: "Após a aprovação dos catálogos apresentados pelas empresas detentoras da melhor oferta, conforme parecer da área técnica de fls. 549 e revogação do item 03, conforme manifestação da área requisitante e despacho da Sr. Secretária Municipal de Governo, colacionados respectivamente às fls. 550/551, a Sra. Pregoeira declarou vencedoras: Empresa Comercial Getrix Eireli - CNPJ nº 03.488.409/0001-97 - Item 02 - Qtde. 09 un. - Valor Unitário R$ 1.325,00 - Valor Total do Item R$ 11.925,00; Empresa Phoenix comercial de Informática, Papelaria e Móveis Ltda. - CNPJ nº 06.934.847/0001-20 - Item 01 - Qtde. 08 un. - Valor Unitário R$ 1.355,00- Valor Total do Item R$ 10.840,00. Ficando assim, todos intimados do prazo recursal nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10520/2002." Carolina Morales Bernardino 31/01/2018. DESPACHO: "Diante do conjunto fático-probatório, com esteio na manifestação da área requisitante - SESAUD e com fulcro nas Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, bem como no artigo 49, "caput", da Lei 8.666/93 e no artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 11.092/2017, REVOGO o item 03 - "Bebedouro/Purificador refrigerado" do Pregão Presencial de nº 100/2017, oriundo do processo administrativo em epígrafe, que tem por objeto a Aquisição de eletrodomésticos para SESAUD." Secretária de Governo: Marília Marton - 30/01/2018. São Caetano do Sul, 31 de janeiro de 2018. Caio Lessio Previato - Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Câmara Municipal de S. Caetano do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E DE SUPRESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4348/2016
CONTRATO C.M. Nº 01/2017

TERMO ADITIVO Nº 01-01/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
CONTRATADA: LEANDRINI AUTO POSTO LTDA.

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e de supressão do contrato CM nº 01/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), de acordo com a legislação e normas vigentes da ANP - Agência Nacional Do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e demais órgãos reguladores, para atendimento da frota oficial que passou de 23 (vinte e três) veículos para 13 (treze) veículos conforme Resolução nº 1026 e Decreto nº 11.127 de 17 de abril de 2017, e o consumo passa a ser no limite de 160 litros/mês/veículos, totalizando, no máximo 2.080 litros/mês/frota e 24.960 litros/anual/total de combustível, pelo período de mais 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R$ 7.904,00 (sete mil, novecentos e quatro reais).
VALOR GLOBAL: R$ 94.848,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2018 e término em 01 de fevereiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de janeiro de 2018.

São Caetano do Sul, 29 de janeiro de 2018.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente

SAESA

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO A SEGUIR:
Carta Convite nº 09/2017 - Processo Administrativo nº 3.991/2017

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos de engenharia para execução de restauração das instalações elétricas e serviços complementares na EEAP - R2 - Estação Elevatória de Águas Pluviais, sito na Av. Guido Aliberti, nº 1000, neste Município.
O Senhor Superintendente do SAESA-SCS, no uso de suas atribuições, RESOLVE HOMOLOGAR o processo licitatório e ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa TEDUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, no valor de R$ 146.291,08, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, declarada vencedora do certame pela Comissão Julgadora Permanente de Licitações e Inscrição do Registro Cadastral. São Caetano do Sul, 31 de janeiro de 2018. Rodrigo Gonçalves Toscano - Superintendente do SAESA-SCS.

Câmara Municipal de Santo André

ERRATA

Na publicação do Ato nº 1, de 2018, na edição de 31/1/2018, à página 1 do Caderno Classificados - Seção Publicidade Legal, ONDE SE LÊ: "....Art. 2º.... V e VI", LEIA-SE: ".... Art. 2º....IV e V".

Câmara Municipal de Santo André, 31 de janeiro de 2018, 464º ano da fundação da cidade.

KLEYTON FACCINE GIMENEZ
Diretor Administrativo

Serviço Funerário de Santo André

"O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. GERALDO APARECIDO JULIANO, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS localizadas na QUADRA 77, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo, em Santo André, no mês de Março, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013".

GERALDO APARECIDO JULIANO
Diretor Superintendente do SFMSA

Inst. de Previdência de Santo André

Portarias assinadas pelo Senhor Superintendente:
Port. 006/2018 Colocar à disposição do SEMASA - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, Silvia Bense Ribeiro, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.
Port. 007/2018 Colocar à disposição do SEMASA - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, Cinthia Elisabete de Souza, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo André, 31 de janeiro de 2018
Eleandro Silva de Almeida
Ger. Adm. e Previdenciário

CRAISA

HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME

Proc. nº 0167/17; Pregão Presencial nº 019/17; Objeto: "FEIJÃO CARIOCA TIPO 1"; Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação retro e da r. decisão do Sr. Pregoeiro, as quais acolho pelos próprios fundamentos, HOMOLOGO e adjudico o certame licitatório à empresa vencedora: NUTRISE COMERCIAL LTDA. - ME, com valor total global de R$ 210.864,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), sendo R$158.148,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais) referente as quantidades totais da cota principal e R$52.716,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais) referente as quantidades totais da cota reservada; para fornecimento de feijão carioca tipo 1, no período de 12 meses, conforme Ata de sessão pública de fls. 191/195 dos autos, bem como propostas readequadas de preços às fls. 196/197 dos autos; segue para providências da Homologação, Publicação e confecção do contrato
Santo André, 31 de janeiro de 2018 - Reinaldo Messias da Silva -Superintendente

Editais Forenses

1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP

Edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de AGNÓLIA DA SILVA SANTOS CABELEIREIRA ME e AGNÓLIA DA SILVA SANTOS, prazo de **30 dias**, processo nº 1008802-64.2017.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Betini, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **AGNÓLIA DA SILVA SANTOS CABELEIREIRA - ME**, CNPJ/MF 09.488.235/0001-49 e **AGNÓLIA DA SILVA SANTOS**, CPF/MF 262.537.118-10, que Banco Bradesco S/A., lhe ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial (contrato bancário), para a cobrança da quantia de R$ 28.876,87 (atualizado até abril/2017); alega o requerente que é credor dos executados correspondente a Cédula de Crédito Bancário-Conta Garantida Renovação Automática, firmado em 12/11/2014. Estando os mesmos em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em **03 dias**, a fluir após os **30 dias** supra, paguem o valor mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade; sem pagamento, proceda-se a imediata penhora e avaliação de bens; com ou sem penhora, intime-se do prazo legal de **15 dias** para oposição de embargos; no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e, requererem pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta (art. 231, inciso IV, NCPC), será nomeado curador especial aos executados (art. 257, IV e art. 72, inciso II NCPC), na ausência dos quais, prosseguirá o feito nos seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 11 de dezembro de 2017.

GRÁTIS ANÚNCIOS
PARA AUTOS ATÉ R$ 5.000
VEJA COMO ANUNCIAR SEU AUTOMÓVEL
• Essa oferta não é válida para motocicletas e ciclomotores.
• Preencha o cupom em letra de forma.
• Escolha um título que deverá ser referente ao automóvel anunciado.
• Mencione o valor total do automóvel que não poderá ultrapassar R$ 5.000,00.
• Anúncio com parcelamento ou dívida não serão aceitos.
• Coloque o seu endereço e telefone de contato.
• Exclusivo para pessoa física.
CUPOM VÁLIDO ATÉ 31/12/2018 TÍTULO
TEXTO
Nome ....
RG..............................CPF..............................
Fone..............................Data......./......../...........
Endereço..
Bairro..
Cidade..............................CEP.........................
Email...
"RESPONSABILIZO-ME CIVIL E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS".
ASSINATURA
Os dados cadastrais deverão vir completos e corretamente preenchidos, limitando-se ao espaço reservado neste cupom. Caso contrário, o anúncio será cancelado sem aviso prévio. Recorte e entregue este cupom em um dos balcões de anúncios do DIÁRIO DO GRANDE ABC.
Essa oferta não é válida para motocicletas e ciclomotores.
PUBLICAÇÃO NO DOMINGO ENTREGAR O CUPOM ATÉ 4ª FEIRA ÀS 16H.
LOCAL PARA ENTREGA
SANTO ANDRÉ: R. CATEQUESE, 562 - BAIRRO JARDIM
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

Para anunciar é só ligar 4435-8159
Ou consulte sua agência de publicidade

Prefeitura Municipal de Santo André

PORTARIA Nº 010, DE 30.01.2018 - GABINETE - Processo Administrativo nº 24.559/2007-9 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 208 da Lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, e com o Decreto nº 16.957, de 18 de setembro de 2017, resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros do Grupo Técnico Multidisciplinar: I - Grupo Técnico: I.I - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego: I.I.I - Titulares: Marco Antonio Barbosa de Oliveira; Cristina Pegurer; Priscila Cavanha; Reinaldo Alfredo Caetano Baschera; Ayrton Antonio de Oliveira Cardoso Filho. I.I.II - Suplentes: Silvio Mariano barbosa; Solange Martins Almeida; Eduardo Augusto Andreatta; Miguel Geraldo Barone Júnior; Cláudio José Maurício de Oliveira. I.II - Representantes da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária: I.II.I - Titulares: Conrado Orsatti; JOão Carlos Navarro; Manoel Inácio Cavalcante Neto. I.II.II - Suplentes: Alan Sperduti; Roberta Rissardi Todesco; JOsé Alberto Fernandes. I.III - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente: I.III.I - Titulares: Priscila de Oliveira; Karin Heleno Araújo Finco. I.III.II - Suplentes: Newton José Barros Gonçalves; Paulo Henrique BOrges de OLiveira. I.IV - Representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana: I.IV.I - Titulares: Rogério Maas Filho; Celso Garbino Sampaio. I.IV.II - Suplentes: Carlos Rambaiolle; Genésio Marques da Silva Neto. I.V - Representantes da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos: I.V.I - Titular: Romildo Massaharu Kamura. I.V.II - Suplente: Sandra Rodrigues Gaspar. II - Grupo Gestor: II.I - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego: II.I.I - Titular: Ailton José de Lima. II.I.II - Suplente: Evandro Banzato. II.II - Representantes da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária: II.II.I - Titular: Rafael Dalla Rosa. II.II.II - Suplente: JOão Carlos Navarro. II.III - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente: II.III.I - Titular: Aparecido Donizeti PEreira. II.III.II - Suplente: Murilo Andrade Valle. II.IV - Representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana: II.IV.I - Titular: Edilson Factori. II.IV.II - Suplente: Andrea Brisida. Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 028, de 02.03.2017 - GABINETE. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de janeiro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.030, DE 31 DE JANEIRO DE 2018 - Dispõe sobre a vinculação do Departamento de Licitações à Secretaria de Assuntos Jurídicos. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando a necessidade de ajuste na organização interna dos órgãos da Administração Direta, visando o bom funcionamento; considerando o disposto no art. 47, inciso XIX, da Constituição Estadual e o art. 84, VI, da Constituição Federal; considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 9.940, de 28 de abril de 2017, que faculta ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e órgãos afins, a delegação de competência, desde que não lhe seja privativa; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8960/2017; decreta: Art. 1º O Departamento de Licitações, com suas respectivas gerências e encarregatura, vinculado à Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos, passa a ser subordinado, temporariamente, à Secretaria de Assuntos Jurídicos. Art. 2º Ficam delegadas ao Secretário de Assuntos Jurídicos as seguintes atribuições: I - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal; II - programar, executar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração Pública, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal; III - prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz das Comissões Permanentes de Licitação. Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.960, de 25 de setembro de 2017. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 31 de janeiro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Leandro Petrin - Superintendente de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 74.01.2018 Edson de Jesus Sardano, Secretário - Secretaria de Segurança Cidadã. Revogar: Port. n.º 72.01.2018, a partir de 01 de fevereiro do corrente exercício, a portaria n.º 121.01.2017 - GP, que designou Marjory Yamada, Procurador Autárquico, colocada à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André (SEMASA), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens, para responder pelas atribuições do cargo em comissão de Secretário Adjunto - Secretaria de Assuntos Jurídicos. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 73.01.2018 Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima, Secretário Adjunto - Secretaria de Assuntos Jurídicos. Designar: Port. n.º 75.01.2018, a partir de 01 de fevereiro do corrente exercício, José de Oliveira Pinto, para, sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão de Secretário Adjunto - SSC, responder interinamente pelas atribuições do cargo em comissão de Secretário - Secretaria de Segurança Cidadã. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Revogar: Port. n.º 98.01.2018, a partir de 01 de fevereiro do corrente exercício, a portaria n.º 42.01.2017 - SAM que designou Marjory Yamada, Procurador Autárquico, colocada à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços na Secretaria de Assuntos Jurídicos. Designar: Port. n.º 99.01.2018, a partir de 01 de fevereiro do corrente exercício, Joyce Trindade de Melo Moretto, Recepcionista Hospitalar, para exercer a função gratificada de Agente de Atendimento e Informação - SIA. Santo André, 31 de janeiro de 2018 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário.

Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica: Nos termos do Art. 5º, "caput" da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 13 e seguintes do Decreto nº 16761/16, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, sendo em favor de Claro Sa: R$ 141,72; Cid Construtora Laços Detetores e Eletrônica Ltda: R$ 420.800,52; DC Distribuição e Comércio de Produtos Eireli Me: R$ 1.150,00; Digital Locação e Comércio de Equipamentos de Impressão Ltda Epp: R$ 139,10; Grupohost Comunicação Multimídia Ltda: R$ 1.586,00; Ipsis Sistemas de Controle Ltda: R$ 127.221,00; Net Telecom Informática Ltda: R$ 29.349,00; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Semasa: R$ 7.764,14; Sindata Tecnologia e Sistemas de Trânsito Ltda Epp: R$ 411.289,56; Telefônica Brasil Sa: R$ 44.648,43; Trc Telecom Ltda: R$ 5.800,00 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

PORTARIA Nº 011, DE 30.01.2018 - GABINETE - Processo Administrativo nº 47.078/2013-0 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 9º do Decreto Municipal nº 15.780, de 11 de agosto de 2008, resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho Deliberativo da FAISA: I - Representantes dos servidores da FAISA: I.I - Titular: Hamilton Munhoz; I.II - Suplente: Leandra Aparecida Alves; II - Representantes do Conselho Municipal de Saúde: II.I - Titular: Pamela Lafranca Prado; II.II - Suplente: Sanderlei Ricardina de Souza Ferreira; III - Representantes do Poder Executivo: III.I - Titulares: José Claudio Simões; Leandra Campos Batista Martins; Roberto Picarte Milani. III.II - Suplentes: Aparecida Muniz Zanella; Claudia Nemer Moreira; Raquel Marchi. IV - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: IV.I - Titular: Valdirene Aparecida de Oliveira; IV.II - Suplente: Marcelo Moraes Caro. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de janeiro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Comunicado - Convocatória no. 003.01.2018 - SC - A Secretaria de Cultura faz saber que no período de 01 de fevereiro de 2018 até às 23h59 de 28 de fevereiro de 2018 estarão abertas as inscrições, exclusivamente através do link http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/328/, para interessados no processo seletivo para composição do quadro de alunos do Curso de Formação Intensiva em Dança Contemporânea da Escola Livre de Dança - ELD. Santo André, 31 de janeiro de 2018. Simone Zarate - Secretária de Cultura.

Resolução 01/2018-SE, de 31 de janeiro de 2018. Estabelece diretrizes para a definição dos calendários das Unidades Escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018. Dinah Kojuck Zekcer, Secretária de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais; Considerando as disposições legais, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 17.011/2017, bem como a legislação educacional em vigor; Considerando as diretrizes educacionais da atual administração da Secretaria de Educação, Considerando o disposto no inciso II, Art. 62 da Lei Orgânica do Município; Resolve: Art. 1º Ficam subordinados ao Calendário Escolar os servidores em efetivo exercício nos seguintes equipamentos: Creches Municipais, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, centros públicos de formação profissional e NANASA (Núcleo de Apoio a Natação Adaptada de Santo André). Os servidores que atuam nos demais equipamentos da Secretaria de Educação e setores do Executivo seguirão o calendário disposto no Decreto 17.011/2017. §1º Cada unidade deverá elaborar o calendário individual com base nas diretrizes neste ato elencadas, apontando suas peculiaridades. Os calendários de todas as unidades serão homologados pela Secretária de Educação após análise dos diretores dos respectivos departamentos, em ato único contendo as etapas e modalidades de atendimento das unidades para o ano letivo de 2018. §2º O expediente nas unidades abrangidas por esta resolução poderá ser de segunda a sábado, conforme os dias de trabalho definidos no calendário escolar, aos dias letivos e demais atividades pedagógicas programadas em conjunto com a Secretaria de Educação. Art. 2º Os feriados, no expediente das unidades abrangidas pela presente resolução no curso de 2018, serão: I. 1º de janeiro, segunda-feira - Confraternização Universal; II. 30 de março - Sexta-feira Santa; III. 08 de abril, domingo - Aniversário da Cidade de Santo André; IV. 21 de abril, sábado - Dia de Tiradentes; V. 1º de maio, terça-feira - Dia do Trabalho; VI. 31 de maio, quinta-feira - Corpus Christi; VII. 09 de julho, segunda-feira - Dia da Revolução Constitucionalista de 1932; VIII. 07 de setembro, sexta-feira - Dia da Independência do Brasil; IX. 12 de outubro, sexta-feira - Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil; X. 02 de novembro, sexta-feira - Dia de Finados; XI. 15 de novembro, quinta-feira - Dia da Proclamação da República; XII. 20 de novembro, terça-feira - Dia da Consciência Negra; XIII. 25 de dezembro, terça-feira - Dia de Natal. Art. 3º Serão considerados pontos facultativos, para todos os servidores das unidades: I. 12 e 13 de fevereiro, segunda e terça-feira de Carnaval; II. 28 de outubro, sábado, em comemoração ao Dia do Servidor Público. Parágrafo único. Para os professores municipais e demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares abrangidas por esta resolução, será também considerado ponto facultativo o dia 15 de outubro, em comemoração ao Dia do Professor, nos termos do artigo 2º do Decreto no 17.011/2017, parágrafos 1º e 2º. Art. 4º Não haverá expediente nos próprios públicos da Secretaria de Educação abrangidos pela presente Resolução, em virtude das emendas de feriado, no curso do ano de 2018, nos seguintes dias: I. 30 de abril, segunda-feira; II. 01 de junho, sexta-feira; III. 16 de novembro, sexta-feira; IV. 19 de novembro, segunda feira; V. 26, 27 e 28 de dezembro. § 1º Em contrapartida às datas de não expediente mencionadas neste artigo, deverão ser realizadas as compensações nos dias previamente estipulados no calendário escolar. A somatória da jornada de trabalho regular de cada categoria nos referidos dias de emenda será redistribuída no decorrer do ano letivo, adequando-se à especificidade do serviço, transferindo-se o expediente conforme anexo II da presente resolução. § 2º A jornada de trabalho referente aos dias sem expediente será diluída e redistribuída em sábados e/ou acréscimo de minutos ao final da jornada de trabalho, dependendo da categoria de cada servidor, não havendo correspondência específica entre uma determinada emenda e os sábados de reposição. § 3º As reuniões pedagógicas semanais (RPS) e Reuniões de Organização de Trabalho (ROT) que coincidirem com emendas de feriados deverão ser cumpridas preferencialmente dentro da mesma semana, com informação via memorando ao final do mês, encaminhada à Encarregatura de Registro Controle de Frequência. As RPSs e ROTs que coincidirem com feriados, pontos facultativos, recesso escolar e férias dispensam compensação. § 4º Os servidores operacionais, administrativos e os integrantes do quadro do magistério, que ingressarem ou desvincularem-se do serviço público no decorrer do ano letivo estão automaticamente inseridos no modelo de compensação já em andamento, conforme cronograma da categoria, não havendo possibilidade de recálculo, devendo cumprir as datas de expedientes em vigor durante sua permanência nos quadros de servidores da PSA. § 5º As eventuais ocorrências funcionais do servidor que coincidirem com as datas já determinadas como sem expediente neste artigo não eximem o cumprimento das datas definidas como compensação, vez que estas últimas são o resultado da redistribuição dos dias úteis pré-definidos em calendário oficial. § 6º As datas e período de compensação (sábados e minutagem) que coincidirem com eventuais licenças, afastamentos e períodos de férias dos servidores serão considerados cumpridos, dispensando nova compensação. § 7º Os servidores com jornada semanal de terça a sábado, terão fixado como dias de trabalho, em substituição aos sábados de compensação geral, as seguintes segundas feiras: 25 de junho, 12 e 26 de novembro, 10 e 17 de dezembro. § 8º A compensação por minutagem de que trata o §1º deste artigo poderá ocorrer na entrada do primeiro turno de trabalho, para permitir a frequência a cursos de Ensino Fundamental, Médio, Superior e Pós-Graduação, desde que não haja prejuízo no desempenho das funções do servidor e mediante prévia autorização do Diretor do Departamento de Recursos Humanos. Art. 5º Não haverá expediente nos dias 24 e 31 de dezembro, em consonância com o Decreto nº 17.011/2017. Art. 6º Os servidores do quadro do magistério observarão ainda os seguintes procedimentos quanto à organização de seus calendários para o ano letivo de 2018: I. De 800 a 1000 horas anuais distribuídas em no mínimo 200 dias letivos na Educação Básica, sendo 100 dias por semestre letivo na modalidade EJA II, em consonância com os artigos 24, 31 e 34 e seus respectivos parágrafos da LDB; II. Início do ano letivo no dia 07 de fevereiro de 2018, para todos os níveis de ensino e modalidades; III. Recesso escolar de 10 a 25 de julho e de 22 a 31 de dezembro de 2018; IV. Encerramento do ano letivo no dia 21 de dezembro de 2018, para todos os níveis de ensino e modalidades.
Art. 7º O período de recesso escolar para o ano letivo de 2018, citado no artigo anterior refere-se aos alunos da rede municipal de ensino de todos os níveis de ensino e modalidades. Os professores em efetivo exercício gozarão de recesso de 10 a 24 de julho e de 22 a 31 de dezembro de 2018. Art. 8º Fica estabelecido que as Funções Gratificadas de Diretor de Unidade Escolar, Vice Diretor de Unidade Escolar, Assistente Pedagógico e Professor Assessor de Educação Inclusiva, desde que lotados em unidade abrangida pela resolução, gozarão do recesso escolar nos períodos de 10 a 24 de julho e de 22 a 31 de dezembro de 2018. Art. 9º Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares e NANASA, será concedido recesso escolar, de acordo com à necessidade e possibilidade da Secretaria de Educação, atendendo aos princípios de direito administrativo, sendo: § 1º Os integrantes do quadro do magistério readaptados gozarão de recesso escolar nas mesmas condições dos professores em efetivo exercício da docência. § 2º Gozarão de 10 dias consecutivos de recesso escolar, no período de 10 a 19 de julho, os seguintes profissionais da educação, readaptados ou não: Agentes de Desenvolvimento Infantil, Agentes de Apoio Educacional, Agentes de Atividades Escolares, Auxiliares de Creche, Agentes de Inclusão Escolar, Monitores de Inclusão Digital, Inspetores de Alunos, Merendeiras, Lactaristas e Ajudantes de cozinha. § 3º Excepcionalmente, os agentes de atividades escolares que prestam serviços de transporte de alunos com deficiência terão como local de trabalho a sede do transporte escolar, usufruirão do período de recesso descrito no parágrafo acima e cumprirão o mesmo cronograma de emendas e de compensações da categoria. Art. 10 Ficam incluídos no calendário escolar, sujeitos a compensações e recesso segundo quadro do magistério, os servidores ocupantes dos cargos e funções em vacância de Monitor de manicure, elétrica predial e cabeleireiro, que atuam nos Centros Públicos de Formação Profissional. Art. 11 As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEFs) organizarão seus horários de aula da seguinte forma:

Período	Ed. Infantil	Ensino Fund. Regular	Ensino Fundamental EJA	
	Horário	Horário	Horário	
Manhã	08h / 12h	07h / 12h	08h / 11h	
Tarde	13h / 17h	13h / 18h	14h / 17h	
Vespertino	-	-	18h / 21h	
Noite	-	-	EJA I 19h às 22h	EJA II 18h30 às 22h30

Art. 12 As Creches Municipais funcionarão com os seguintes horários de atendimento:

Período	Horário
Integral	07h às 18h
Parcial	Manhã - 07h às 13h Tarde - 12h às 18h

Art. 13 Os Centros Públicos de Formação Profissional funcionarão com os seguintes horários, com atendimento de acordo com os cursos ministrados:

Período	EJA I	EJA II
Manhã	8h /11h	8h/12h
Tarde	14h/17h	-
Noite	18h/22h	18h30/22h30

Art. 14 O horário de funcionamento das unidades escolares não poderá desrespeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente nos seus artigos 4º, 5º, 53 e 54. § 1º As unidades escolares que se encontrarem em situações peculiares em relação ao atendimento da comunidade poderão fixar horário diferenciado, desde que respeitada à carga horária diária dos alunos e professores, em conformidade com o artigo 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. § 2º Os horários diferenciados das unidades escolares serão homologados pela Secretaria de Educação do Município após a apresentação da organização individual do calendário escolar, desde que atendidos o disposto no parágrafo anterior. Art. 15 O horário de funcionamento do NANASA será de segunda a sexta feira, em três turnos, sendo: das 7h às 12h, das 13h às 17h, e das 18h às 22h.
Art. 16 Consideram-se letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula ou outra programação didático-pedagógica planejada pela escola, que visem à efetiva aprendizagem. Art. 17 Caso haja necessidade de alteração do calendário, no decorrer do ano letivo, deverão ser observados os critérios estabelecidos no inciso I do artigo 6º desta resolução, em conformidade com o dispositivo legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Art. 18 Os calendários individuais integrantes do Plano Político Pedagógico das Unidades Escolares serão verificados pelos(as) Coordenadores de Serviço Educacional e homologados pelos diretores dos respectivos departamentos da Secretaria de Educação.
Art. 19 Os diretores dos Departamentos definirão normas complementares a esta resolução nas situações que se fizerem necessárias. Art. 20 Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Santo André, 31 de janeiro de 2018. Dinah Kojuck Zekcer, Secretária. Anexo I - Calendário 2018 - Educação Básica. Anexo II - Cronograma de Compensações

Resolução 01/2018-SE - Anexo I

Calendário 2018 – Educação Básica

1ºsemestre	Dias Letivos CRECHE	EMEIEF	EJA I	EJA II	2º semestre	Dias Letivos CRECHE	EMEIEF	EJA I	EJA II
Fevereiro	13	13	13	13	Julho	4	4	4	4
Março	20	20	20	20	Agosto	22	22	22	22
Abril	20	20	20	20	Setembro	19	19	19	19
Maio	21	21	21	21	Outubro	21	21	21	21
Junho	21	21	21	21	Novembro	18	18	18	18
Julho	5	5	5	5	Dezembro	16	16	16	16
Total	100	100	100	100	Total	100	100	100	100

Resolução 01/2018-SE - Anexo II – Cronograma de Compensações

CARGO/FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	DIAS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO
ASSISTENTE PEDAGOGICO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	40H segunda a sexta	04 30/04, 01/06, 16/11, 19/11	05/05, 23/06, 24/11 , 08/12
PROFESSOR (E.I., E.F., ED.ESP., ED. FIS. , E.J.A. I e E.J.A II)		04 30/04, 01/06, 16/11, 19/11	05/05, 23/06, 24/11 , 08/12
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AUXILIAR DE CRECHE	33H 31H 33H segunda a sexta	07 30/04, 01/06, 16/11, 19/11 , 26, 27 e 28/12	05/05, 23/06, 24/11 , 08/12 15min diários de 01/02 a 18/05
AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR INSPETOR DE ALUNOS MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL AJUDANTE DE COZINHA LACTARISTA MERENDEIRA	40H segunda a sexta	07 30/04, 01/06, 16/11, 19/11 , 26, 27 e 28/12	05/05, 23/06, 24/11 , 08/12 15min diários de 01/02 a 18/05
MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL	40H terça a sabado	08 01/06, 16 e 17/11, 22, 26, 27, 28 e 29/12	25/06, 12 e 26/11, 10 e 17/12 e 15min diários de 01/02 a 23/06
AGENTE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE DE EXPEDIENTE DA EDUCAÇÃO ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	40H segunda a sexta	07 30/04, 01/06, 16/11, 19/11 , 26, 27 e 28/12	05/05, 23/06, 24/11 , 08/12 15min diários de 01/02 a 18/05
PORTEIRO SERVENTE GERAL ZELADOR	40H segunda a sexta ou terça a sábado*	07 30/04, 01/06, 16/11, 19/11 , 26, 27 e 28/12	05/05, 23/06, 24/11 , 08/12 15min diários de 01/02 a 18/05
GTIS	37,5H segunda a sexta	07 30/04, 01/06, 16/11, 19/11 , 26, 27 e 28/12	05/05, 23/06, 24/11 , 08/12 15min diários de 01/02 a 18/05

* Para os servidores com jornada de terça a sábado, observar o artigo 4º, §7º.

SEMASA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2018 - **PROC. Nº** 168/2017 - **OBJETO:** aquisição de licenças Microsoft, a Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo **COMUNICA** aos licitantes interessados que fica adiado "sine die" o prosseguimento do certame agendado para o dia 01/02/2018 às 09:00 horas.

Tânia Maria Ferreira
Diretora do Departamento de Suprimentos
E Apoio Administrativo

Orações

ORAÇÃO DE SÃO CIPRIANO PARA ARRUMAR EMPREGO

Pelos poderes de são cipriano eu (EAS) vou conseguir de imediato um emprego bom durante o periodo da manhã e com um ótimo ordenado, São Cipriano fazei pois que este pedido se realize de imediato e o emprego bom e com bom salário surja agora sem demora pelos poderes de São Cipriano eu (EAS) vou agora ter um emprego fixo(GNiceP/L- SCSUL) nas minhas mãos amarrado para nunca mais fugir de mim, publico de imediato esta oração para seu nome ser notado em troca de conseguir um bom emprego e um bom ordenado(que me dê o meu sustento, pague todas as despesas fixas e dividas e eventuais,sobre p/ lazer e poupar) de imediato durante a manha e emprego urgente peço as treze entidades e as tres almas q acompanham São Cipriano que me atendam o mais rapido possivel q eu tenha esse emprego ainda essa semana e nunca mais fique desempregadao e a partir de agora em nome de São Cipriano das treze entidades e das tres almas q vigiam São Cipriano que a partir da hora que eu publicar aconteça e assim e assim será feito amém.